



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 7/2024/SDP/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, *data da assinatura eletrônica.*

Assunto: **Dados de instalações, dutos e equipamentos no DPP.**

Referências: **Processo Administrativo nº 48610.210467/2022-28**
OFÍCIO-CIRCULAR Nº 9/2022/SDP/ANP-RJ-e (SEI nº 2143419)
OFÍCIO-CIRCULAR Nº 14/2022/SDP/ANP-RJ-e (SEI nº 2263698)

Senhor(a),

1. Conforme solicitações anteriores nos Ofícios [2] e [3], reiteramos a importância da atualização, via sistema, de dados e informações referentes a instalações, equipamentos e dutos relacionados à atividade de exploração dos campos de produção; tanto a manutenção dos dados de registros já cadastrados, quanto o cadastro de novos registros ainda não presentes no banco de dados.
2. O envio dos dados deve ocorrer por meio do sistema DPP (<https://dpp.anp.gov.br/>), de acordo com os manuais de preenchimento de cada tipo de informação a ser enviada, que se encontram no próprio sistema. Caso a empresa ainda não possua acesso, deve-se solicitá-lo no endereço da internet <https://csa.anp.gov.br/>, ressaltando-se que o acesso é concedido por pessoa física.
3. Ressalta-se novamente que, além dos dutos de escoamento e unidades de produção de maior porte (unidades marítimas ou estações terrestres), devem ser enviadas informações devidas no sistema e que ainda não tenham sido cadastradas também para outras estruturas, tais como linhas de coleta, instalações menores localizadas em terra, e demais equipamentos com exceção daqueles localizados no interior de UEP.
4. Assim, notificamos a empresa a realizar as ações necessárias para atendimento aos itens acima, em até 90 (noventa) dias após o recebimento da presente notificação, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei nº 9.847/99 caso se detecte, no DPP, ausência de estruturas dos campos operadores pela empresa ou informações desatualizadas.
5. Qualquer documento em resposta a este ofício, à exceção da própria carga via DPP, deve ser enviado via SEI por meio de petição eletrônico intercorrente vinculado ao processo 48610.210467/2022-28.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA FORTES BONAFE, Superintendente Adjunta de Desenvolvimento e Produção**, em 05/07/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4154912** e o código CRC **299059F6**.

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br